PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

RESOLUÇÃO CMDCA N° 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.366/13, complementadas pelas Leis nº. 3.370/2013, 3.386/2013, 3.499/2014 e nos termos da reunião ordinária realizada em 04/02/2015.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito no contexto da corresponsabilidade do Estado e da Sociedade conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Feira de Santana-BA, no período de 25 e 26 de março de 2015, na Fundação Senhor dos Passos, localizado na Rua Deraldo Alves Costa, nº171, Bairro Baraúnas, nesta cidade, sendo precedida pela seguinte etapa:

2.1 Conferências Livres de Crianças e Adolescentes serão realizadas no Município, no período de 05 de fevereiro de 2015 a 23 de março de 2015;

Art.3º - A IX Conferência terá como tema: "A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- FORTALECENDO A REDE DE CONSELHOS."

Art.4º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com a seguinte composição:

a) Maria Régis Ferreira de Lima PAIR/Presidente do CMDCA - Coordenadora da Comissão;
b)Cadmiel Pereira Mascarenhas SEDESO – Vice-Presidente do CMDCA e Coordenador da Comissão;
c) 01 Representante da Comissão Permanente de Política Pública e Garantias de Direitos do CMDCA a Sra. Hérica Barbosa da Silva;
d) 01 Representante da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do CMDCA o Sr. Eduardo Teles de Andrade;
e) 01 Representante da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMDCA o Sr. Jurandir de Araújo Mato Grosso;
f) 01 Representante dos Conselhos Tutelares o Sr. Allan Jonie Oliveira dos Santos;
g) 01 Representante do Parlamento Juvenil a adolescente Isabela Lima da Silva;
h) 02 Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA do Selo UNICEF- Município Aprovado, os adolescentes Tayllane Keyzy Portugal Senna de Souza e Maick Rodrigues Santana.

Art.5º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDESO deverá promover todos os procedimentos para à realização da IX Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art. 6º- Caberá à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Territoriais;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da IX Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 8º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CECA/CONANDA.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2015.

Maria Régis Ferreira de Lima
Presidente do CMDCA